



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
45ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
05/06/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030014 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA VEREADOR TEXEIRA COSTA, LOCALIZADA NA DO BURACO DA VAL, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030015 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA PADRE CÍCERO, LOCALIZADO NA RUA DA CHÁCARA DO BRÁULIO, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030016 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA DO POSTO DE GASOLINA IPIRANGA, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030024 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO NA RUA TRAVESSA BELO JARDIM, LOCALIZADO PRÓXIMO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040003 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA TRAVESSA BELO JARDIM, LOCALIZADO PRÓXIMO A ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040004 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA MERI, LOCALIZADO NA RUA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO MOCAMBO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040005 /2024	BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA MERI, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030005 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-780 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030006 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-780 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030007 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-650 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040009 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-650 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040010 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RECONSTRUÇÃO DA ESCADA, NA TRAVESSA SÃO LUIZ, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57045-366, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040013 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE LOMBADA, NA RUA DO COQUEIRAL, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57.070-522, MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040015 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA SÃO BENEDITO, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57070-554, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040016 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA TRAVESSA DA PAZ, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57060-565, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040017 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO LOTEAMENTO SÃO CAETANO, QUADRA D, 22B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-274, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040018 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA SÃO BENEDITO, PROXIMO AO TRMINAL DE ÔNIBUS, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57.070-530, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040019 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA PRIMEIRA TRAVESSA PAJUÇARA, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-492, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040022 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RECONSTRUÇÃO DA ESCADA, NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57044-195, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040023 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CAXEU BENEDITO, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.094-580, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040024 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA CAXEU BENEDITO, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.094-580, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040027 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA QUADRA C, CONJUNTO SORRISO I, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040029 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA PADRE CÍCERO, (CJ VILLAGE CAMPESTRE), BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-619, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040011 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA MANOEL FONTES FONTAN, LOCALIZADA NO BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP 57037-637.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040012 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA MANOEL FONTES FONTAN, LOCALIZADA NO BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP 57037-637.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040014 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MANOEL FONTES FONTAN, LOCALIZADA NO BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP 57037-637.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040049 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA QUE A RUA SANTA LUZIA, SITUADA NA SAÍDA DA FEIRINHA DO TABULEIRO, SE TORNE MÃO ÚNICA	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040050 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE ÔNIBUS NO BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040051 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BETEL - BAIRRO DO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06040026 /2024	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITANDO A LIMPEZA, LOCALIZADA NA PRAÇA EDUARDO SANTOS, NO BAIRRO DO FERNÃO VELHO	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 06030008 /2024	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM TERRENO QUE PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NA RUA DOS PARDAIS, MANGABEIRAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04100018 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES (DMTT)	SEGUNDA DISCUSSÃO
33	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04010037 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCEDE A COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES	SEGUNDA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03310045 /2024	VEREADORA TECA NELMA	AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
35	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06140029 /2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 235/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA VEREADOR TEXEIRA COSTA, LOCALIZADA NA DO BURACO DA VAL, NO BAIRRO DO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 236/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA PADRE CÍCERO, LOCALIZADO NA RUA DA CHÁCARA DO BRÁULIO, NO BAIRRO DO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 237/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS , LOCALIZADO NA RUA DO POSTO DE GASOLINA IPIRANGA, NO BAIRRO DO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 238/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“PAVIMENTAÇÃO NA RUA TRAVESSA BELO JARDIM, LOCALIZADO PRÓXIMO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

Considerando os problemas de infraestrutura os moradores da rua, que vivem um verdadeiro caos com rua cheia de buraco pedem que a pavimentação da rua seja feita para garantir dignidade e melhorias na qualidade de vida dos moradores, além de valorização dos seus imóveis e desenvolvimento do município. É necessário que sejam pensadas soluções para resolução do problema supracitados e que o Poder Executivo possa ter um olhar mais humanizado às necessidades dos munícipes. Segue em anexo foto da situação atual.

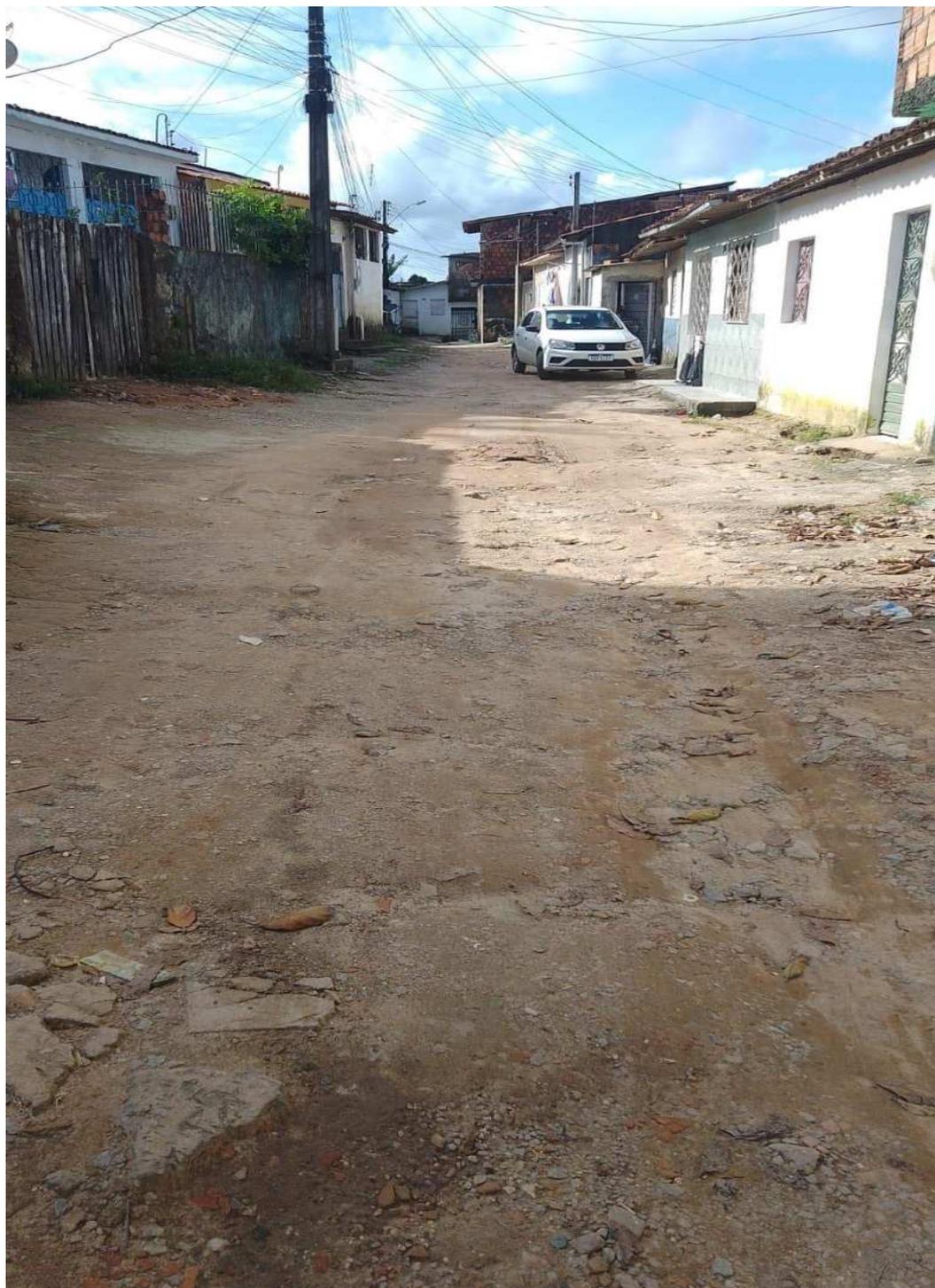
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 240/2024– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Gutemberg de Melo Bezerra, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA TRAVESSA BELO JARDIM, LOCALIZADO PRÓXIMO A ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua é muito pouco iluminada, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Pois existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 241/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA MERI, LOCALIZADO NA RUA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO MOCAMBO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da avenida supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 242//2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA MERI, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da avenida supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos.

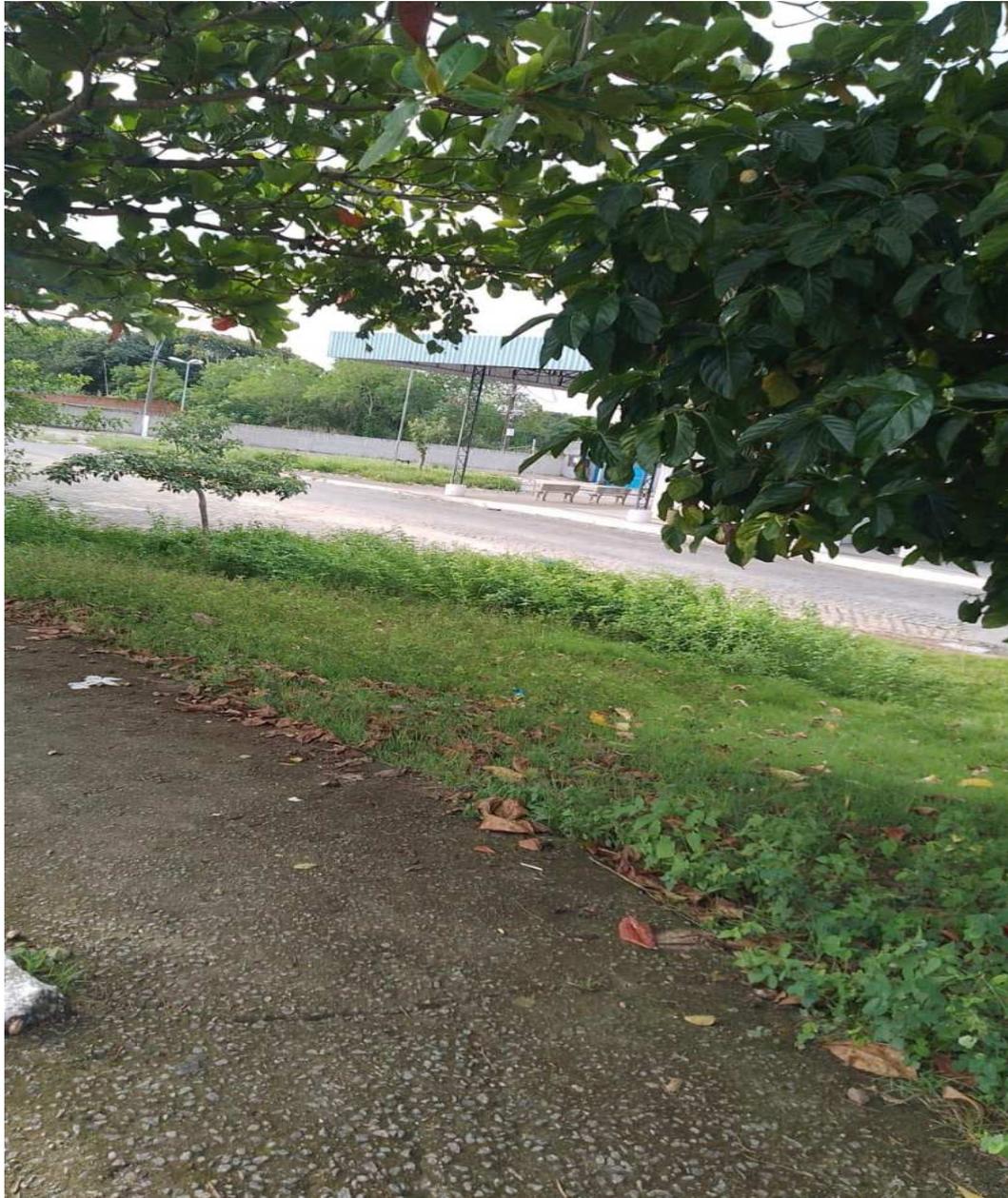
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de junho de 2024.

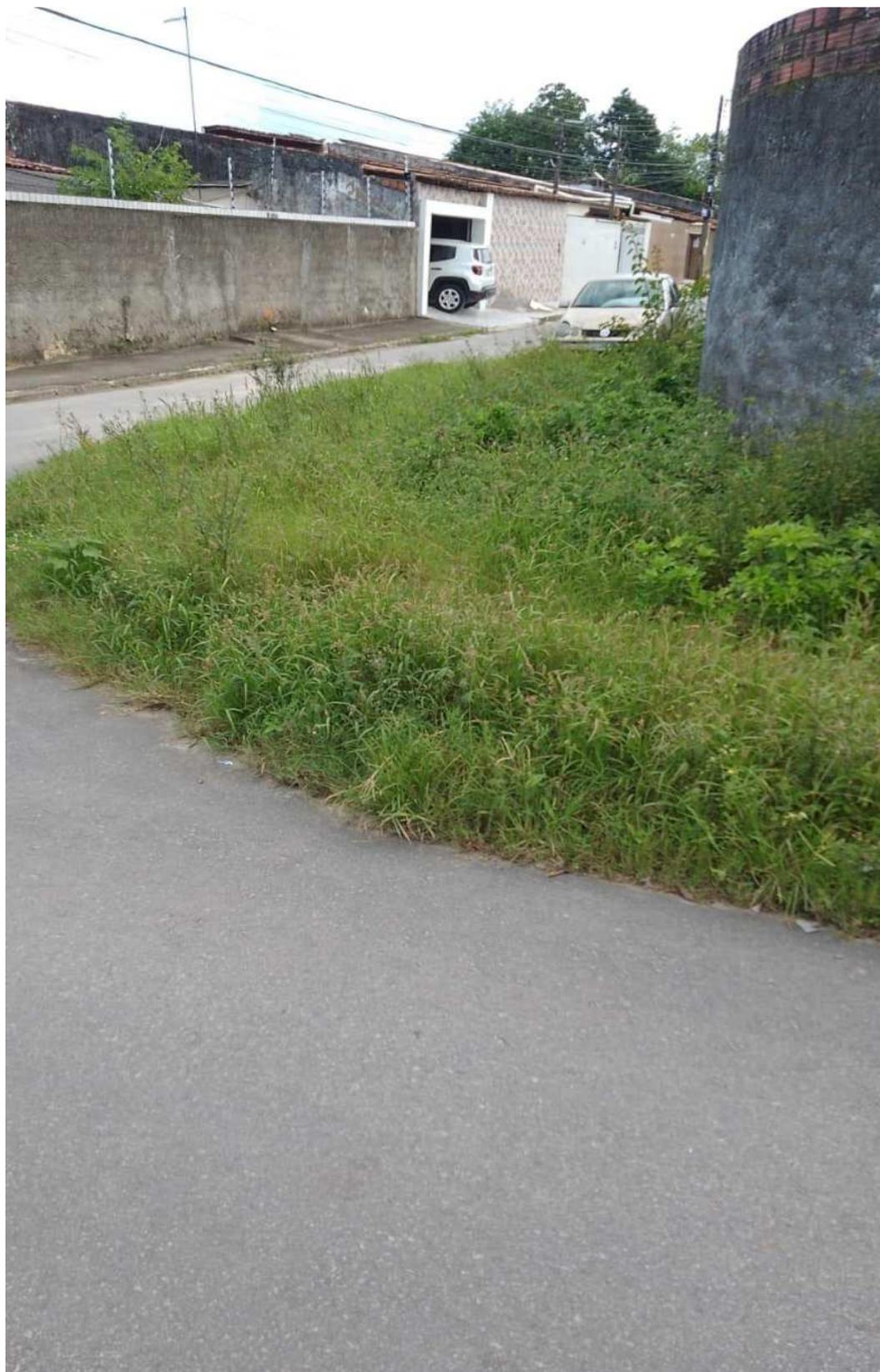
Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 068/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-780 MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 10:15:05
409 Rua Belo Horizonte Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 069/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-780 MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 10:15:05
409 Rua Belo Horizonte Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 070/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-650 MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 09:47:49

51 Avenida Norma Pimentel da
Costa Benedito Bentes Maceió
Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 071/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57084-650 MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 09:47:49

51 Avenida Norma Pimentel da
Costa Benedito Bentes Maceió
Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 072/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RECONSTRUÇÃO DA ESCADA, NA TRAVESSA SÃO LUIZ, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57045-366, MACEIÓ – AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a construção de uma escada que é de extrema importância para a locomoção das pessoas deste bairro supracitado, sanando os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 073/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE LOMBADA, NA RUA DO COQUEIRAL, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57.070-522, MACEIÓ/AL

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a realização da instalação da lombada, no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a instalação de uma lombada promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 074/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA SÃO BENEDITO, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57070-554, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 075/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA TRAVESSA DA PAZ, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57060-565, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

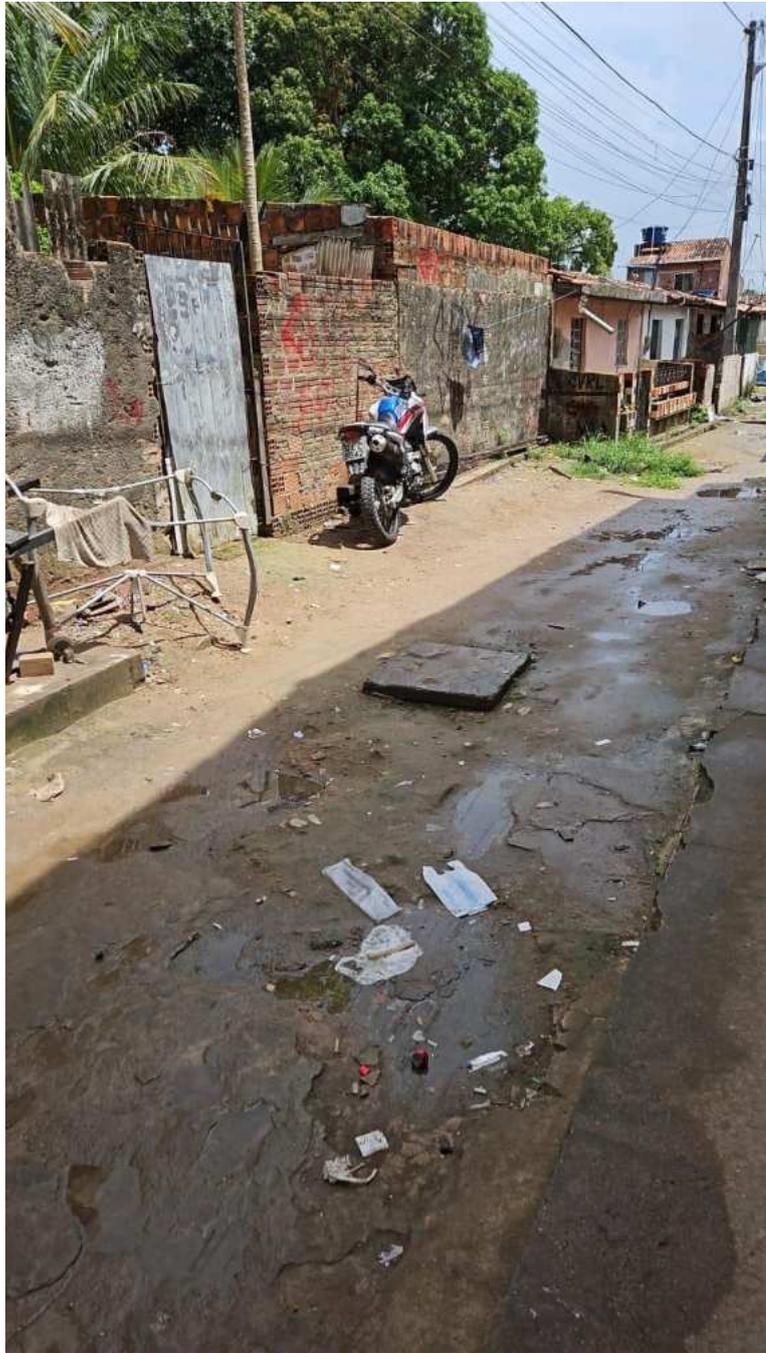
Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 076/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO LOTEAMENTO SÃO CAETANO, QUADRA D, 22B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-274, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 077/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA SÃO BENEDITO, PROXIMO AO TRMINAL DE ÔNIBUS, BAIRRO RIO NOVO, CEP: 57.070-530, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 078/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

SOLICITE AO ORGÃO COMPETENTE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA PRIMEIRA TRAVESSA PAJUÇARA, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-492, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de iluminação de led, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, que não sentem segurança ao passar pelo local.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 081/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RECONSTRUÇÃO DA ESCADA, NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 57044-195, MACEIÓ – AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a construção de uma escada que é de extrema importância para a locomoção das pessoas deste bairro supracitado, sanando os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 082/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CAXEU BENEDITO, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.094-580, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 09:44:13

30 Rua Caxeú Benedito Bentes
Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 083/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA CAXEU BENEDITO, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.094-580, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



15 de fev. de 2024 09:44:13

30 Rua Caxeu Benedito Bentes
Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 084/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA QUADRA C, CONJUNTO SORRISO I, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



24 de abr. de 2024 15:24:38

184 Quadra C D Cj Cidade
Sorriso I Benedito Bentes Maceió
Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 079/2024 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

SOLICITE AO ORGÃO COMPETENTE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NA RUA PADRE CÍCERO, (CJ VILLAGE CAMPESTRE), BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.073-619, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de iluminação de led, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, que não sentem segurança ao passar pelo local.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 113/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

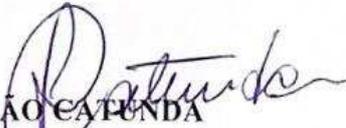
Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Gutenberg Melo, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Rua Manoel Fontes Fontan, localizada no bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-637.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 114/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió – AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teofilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana e capinação na Rua Manoel Fontes Fontan, localizada no bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-637.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida quadra, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 115/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

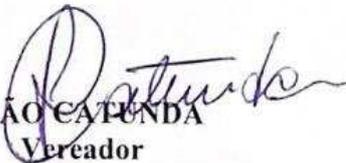
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Manoel Fontes Fontan, localizada no bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-637.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 051/2024 GVZ
Maceió - AL, 04 de Junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADO UM ESTUDO PARA ANALISAR A VIABILIDADE DE A RUA SANTA LUZIA, SITUADA NA SAÍDA DA FEIRINHA DO TABULEIRO, SE TORNAR MÃO ÚNICA.**

Justificativa

Justifica-se a indicação pelo transtorno enfrentado diariamente pelo fato de a via ser mão dupla, o que tem congestionado consideravelmente o trânsito local, além da sensação de desorganização por ser um ambiente de feira, contando com um alto número de circulação de pessoas e automóveis diariamente.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 052/2024 GVZ
Maceió - AL, 04 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE ÔNIBUS NO BAIRRO DO CLIMA BOM**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela falta de um terminal adequado neste bairro, que seja capaz de facilitar a locomoção dos moradores dessa área até o trabalho.

Frisa-se a necessidade de a comunidade ter um terminal para atender aos moradores e aos profissionais do transporte público da região, onde atualmente não dispõe de um lugar adequado para aguardar a condução e seguir viagem.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 053/2024 GVZ
Maceió - AL, 04 de Junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BETEL**, no Bairro do ANTARES, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes, além do alto nível de poeira provocado em dias de sol.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA

INDICAÇÃO Nº 59/2024 – GV/MP.

A sua Excelência, o senhor:

Galba Novaes Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique Caldas, bem como à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, solicitando a Limpeza, localizada na Praça Eduardo Santos, no bairro do Fernão velho, caminho do ABC.

A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover melhorias e segurança à comunidade, considerando que a mencionada localidade está degradada.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 04 de junho de 2024.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador/ 1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 016/2024

Maceió, 03 de Junho de 2024.

A V. Ex. º Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Assunto: Solicitação de construção de uma praça em terreno que pertence a Prefeitura Municipal de Maceió, na Rua dos Pardais, Mangabeiras.

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário Moacir Tófilo Neto, da Altarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) e seus respectivos corpos técnicos, realizem a Transformação de um terreno da Prefeitura Municipal de Maceió em uma praça ,o mesmo fica localizado na rua dos Pardais, na Mangabeiras.

Este lugar vem sendo alvo de descarte irregular de dejetos, oferecendo risco de contaminação à população local, além de favorecer a prática de assaltos. A comunidade sugere e pleiteia a transformação deste terreno em uma praça que possibilite um espaço de convivência seguro aos moradores.

Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA





MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 43/2024

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

**Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal
ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza
Holanda ao Sr. Alysso Mariano Alves.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysso Mariano Alves, em reconhecimento a sua dedicação social e profissional à serviços do município, contribuindo para toda a sociedade maceioense.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de abril de 2024.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

O homenageado Alysson Mariano Alves tem 36 anos, sendo nascido e criado no município de Maceió. Filho do Seu Edinaldo e da Dona Dalva, é casado com Daniella Mariano e pai do Bento Mariano, que tem 4 anos.

É pós-graduado em Gestão Pública pela UFAL, especialista em Educação e Segurança no trânsito pela FAVENI, graduado em administração pela UFAL, técnico em segurança do trabalho pelo IFAL e atualmente é aluno do mestrado em Educação do Instituto Federal de Alagoas. Ao longo da sua trajetória profissional já foi supervisor operacional e desenvolveu ações ligadas à educação para o trânsito com crianças e universitários.

Atualmente é integrante do Grupamento Operacional do DMTT e coordena, numa parceria entre o IFAL e o DMTT, pesquisa de mestrado na qual se busca dialogar sobre trânsito com estudantes de ensino médio próximos de atingir a maioridade, quando terão a possibilidade de tornarem-se condutores habilitados.

Para ele a DMTT é sua segunda casa e acredita que um trânsito melhor é possível através da conscientização, do respeito mútuo e da empatia entre as pessoas. E pela sua atuação no dia 08 de abril de 2024, por ter auxiliado o deslocamento de um bebê que acabara de nascer e sua mamãe até o hospital o torna um exemplo de coragem e dedicação.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população Alagoana e Maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de abril de 2024.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04100018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 43/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES(DMTT)

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 11 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 11 de abril de 2024 às 10h51.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04100018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 43/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES(DMTT)

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de abril de 2024 às 15h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 033, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público, instituída por meio da Resolução 04/2022, tem como finalidade homenagear as pessoas “que, pelos seus trabalhos e exemplos de coragem, dedicação e méritos extraordinários, no âmbito do serviço público municipal, estadual ou federal, tenham se tornado merecedor desta distinção”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que o homenageado, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

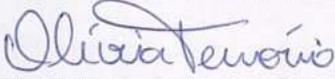
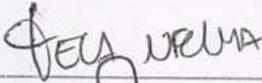
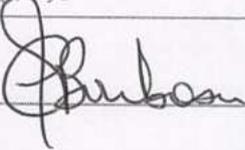


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de abril de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
OLÍVIA TENÓRIO		
ALDO LOUREIRO		
TECA NELMA		
SILVANIA BARBOSA		
PASTOR OLIVEIRA LIMA		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04100018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 43/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES(DMTT)

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 13 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de maio de 2024 às 10h30.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04100018/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04100018/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024
AUTORIA: VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público, instituída por meio da Resolução 04/2022, tem como finalidade homenagear as pessoas “que, pelos seus trabalhos e exemplos de coragem, dedicação e méritos extraordinários, no âmbito do serviço público municipal, estadual ou federal, tenham se tornado merecedor desta distinção”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que o homenageado, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 43/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olivia Tenório

Teca Nelma

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:644B38AF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04100018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 43/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES(DMTT)

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 16 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de maio de 2024 às 10h22.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3813E4A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04090030/2024.

PARECER Nº:

PROCESSO Nº 04090030/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 41/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR ANSELMO RAMÓN ALVES HERCULANO.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe **Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Anselmo Ramón Alves Herculano.**

O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió, ao Senhor Antônio Ribeiro de Albuquerque, cuja justificativa:

O Sr. o Ramón Alves Herculano é natural de Dias d'Ávila na Bahia, nasceu em 23/06/1988 é filho, mais novo, de Anselmo José Severino Herculano e Terezinha Alves Herculano. Casado com Patrícia Paula e pai de 3 filhos. Anselmo Ramón é um futebolista brasileiro que atua como centroavante é dono de gols marcantes, dignos de "PUSKÁS", tem mais de 200 gols em sua carreira profissional, começou no futebol muito pequeno, com 10 anos, foi ao seu primeiro campeonato fora do país (no Chile) onde foi campeão. Aos 17 estava na base do Bahia, onde se destacou sendo artilheiro da Copa São Paulo de Juniores, logo após foi comprado pelo Cruzeiro Esporte Clube. A ascensão da sua carreira começou quando foi vice artilheiro do Campeonato Paulista, pelo Oeste de Itápolis e retornou a equipe profissional do Cruzeiro. Jogou em vários times no Brasil, Leste europeu e Ásia (Romênia, Japão, China), possuindo os títulos de: *Campeão Brasileiro série A, pelo Cruzeiro e *Campeão Brasileiro serie B pela Chapecoense; *Campeão Catarinense; *Campeão Paulista do interior, pelo Oeste de Itápolis-SP e *Tricampeão Alagoano, pelo Clube de Regatas Brasil – CRB, 2024.

Levando em consideração os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 41/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de Maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26C8E434

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 04100018/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 04100018/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024

AUTORIA: VEREADOR CHICO FILHO

EMENTA: CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES (DMTT).

RELATORA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

CONCESSÃO DA COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES (DMTT). **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2024 em análise, de autoria do Vereador Chico Filho, dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves (DMTT).

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves.

O homenageado Alysson Mariano Alves tem 36 anos, sendo nascido e criado no município de Maceió. Filho do Seu Edinaldo e da Dona Dalva, é casado com Daniella Mariano e pai do Bento Mariano, que tem 4 anos. É pós-graduado em Gestão Pública pela UFAL, especialista em Educação e Segurança no trânsito pela FAVENI, graduado em administração pela UFAL, técnico em segurança do trabalho pelo IFAL e atualmente é aluno do mestrado em Educação do Instituto Federal de Alagoas. Ao longo da sua trajetória profissional já foi supervisor operacional e desenvolveu ações ligadas à educação para o trânsito com crianças e universitários. Atualmente é integrante do Grupamento Operacional do DMTT e coordena, numa parceria entre o IFAL e o DMTT, pesquisa de mestrado na qual se busca dialogar sobre trânsito com estudantes de ensino médio próximos de atingir a maioridade, quando terão a possibilidade de tornarem-se condutores habilitados. Para ele a DMTT é sua segunda casa e acredita que um trânsito melhor é possível através da conscientização, do respeito mútuo e da empatia entre as pessoas. E pela sua atuação no dia 08 de abril de 2024, por ter auxiliado o deslocamento de um bebê que acabara de nascer e sua mãe até o hospital o torna um exemplo de coragem e dedicação

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2024, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:61E57C6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04110019.**

PARECER

PROCESSO Nº 04110019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 45/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR JORNANDES BRITO DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04110019/2024, que dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Cívico Sr. Jornandes Brito dos Santos e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Art. 312º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade com iniciativas e contribuições com a vida cívica da sociedade. A propositura declara:

Jornandes Brito dos Santos nasceu no Estado da Bahia em fevereiro de 1971. Residiu depois nos estados de São Paulo e Paraná, de onde veio a radicar-se na capital alagoana em agosto de 2001. Ele foi durante cerca de 15 anos empresário no ramo de alimentação e atualmente exerce a profissão de Corretor imobiliário. Ingressou no ativismo político em 15 de novembro de 2014, atuando, desde então, em várias frentes de pautas conservadoras. Participa ativamente do Movimento Brasil (MBR), do qual é um dos diretores. Nessa função, ajudou a coordenar e organizar as manifestações de rua que pediam o Impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff. Participou também de atividades contra o aborto e em defesa da vida; na luta contra ideologia de gênero nas escolas e pela aprovação do Projeto Escola sem Partido. Foi igualmente atuante na luta contra a corrupção que culminou na condenação e prisão do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Atualmente organiza e coordena junto com a equipe do MBR todas as grandes manifestações pelo avanço das pautas conservadoras e liberdades individuais econômicas do Estado brasileiro. Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito

Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Jornandes Brito dos Santos seja agraciado com a referida honraria.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04110019/2024 deve ser **APROVADO**.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6DA7EB0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 06140029/2023.**

PARECER Nº ___/2024

PROCESSO Nº 06140029/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

AUTOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06140029/2023 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Damares Regina Alves, nasceu no dia 11 de março de 1964, em Paranaíba (PR). Curso Direito e, posteriormente, Pedagogia. Após anos de estudo e dedicação, formou-se advogada pela Faculdade de Direito de São Carlos, e educadora pela Faculdade Pio Décimo. Em meados da década de 80, tornou-se uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos em Sergipe, que tem como principal função social a proteção de crianças em situação de rua. Atuou, ainda, no final da década de 80, na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras do campo. Damares também participou do movimento pró-vida e atuou no Congresso Nacional durante mais de 20 anos como assessora parlamentar. Considerada referência no combate à pedofilia e na proteção da infância, a ministra deu protagonismo a voz de milhares de crianças com deficiência vítimas do infanticídio indígena. Além



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 04100018/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024

AUTORIA: Vereador Chico Filho

EMENTA: CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES (DMTT).

RELATORA: Vereador João Catunda

CONCESSÃO DA COMENDA MUNICIPAL AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA AO SR. ALYSSON MARIANO ALVES (DMTT). **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2024 em análise, de autoria do Vereador Chico Filho, dispõe sobre a concessão da Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves (DMTT).

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Municipal ao Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda ao Sr. Alysson Mariano Alves.

O homenageado Alysson Mariano Alves tem 36 anos, sendo nascido e criado no município de Maceió. Filho do Seu Edinaldo e da Dona Dalva, é casado com Daniella Mariano e pai do Bento Mariano, que tem 4 anos. É pós-graduado em Gestão Pública pela UFAL, especialista em Educação e Segurança no trânsito pela FAVENI, graduado em administração pela UFAL, técnico em segurança do trabalho pelo IFAL e atualmente é aluno do mestrado em Educação do Instituto Federal de Alagoas. Ao longo da sua trajetória profissional já foi supervisor operacional e desenvolveu ações ligadas à educação para o trânsito com crianças e universitários. Atualmente é integrante do Grupamento Operacional do DMTT e coordena, numa parceria entre o IFAL e o DMTT, pesquisa de mestrado na qual se busca dialogar sobre trânsito com estudantes de ensino médio próximos de atingir a maioridade, quando terão a possibilidade de tornarem-se condutores habilitados. Para ele a DMTT é sua segunda casa e acredita que um trânsito melhor é possível através da conscientização, do respeito mútuo e da empatia entre as pessoas. E pela sua atuação no dia 08 de abril de 2024, por ter auxiliado o deslocamento de um bebê que acabara de nascer e sua mãe até o hospital o torna um exemplo de coragem e dedicação

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

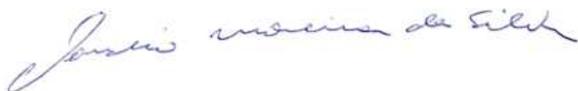
Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2024, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.


JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS









VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 /2024

Dispõe sobre a concessão da Comenda “Pontes de Miranda” ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedida a Comenda Pontes de Miranda ao senhor **Marcos Antônio Cavalcante Soares**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de abril de 2024.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares, nasceu em Maceió/AL, em 08/01/1974, é filho de Pedro Soares de Melo Filho (falecido) e da Professora Telma Cavalcante Soares. Pai de três filhos, Marcos, Pedro e Heitor.

Cursou ensino fundamental no Colégio Sagrada Família e Médio no Colégio Guido de Fontgaland e Graduou-se em Direito na SEUNE – Sociedade de ensino Universitário do Nordeste, Pós-graduado em Legislação Empresarial.

É advogado a 15 anos, Ex conselheiro da AATAL – Associação dos Advogados Trabalhistas em Alagoas; Ex Presidente da 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL; Ex Procurador da Câmara Municipal de Satuba / AL, Coordenador do Movimento OAB VOZ PARA TODOS; Sócio Fundador do Escritório de Advocacia SSM ADVOGADOS ASSOCIADOS; Assessor jurídico do IENFAL – Instituto da Enfermagem em Alagoas; Assessor jurídico do SINPRO/AL – Sindicato dos Professores das Particulares do Estado de Alagoas; Assessor jurídico do SATEAL – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem do Estado de Alagoas.

Em 2011, fora iniciada sua banca de advocacia, SSM ADVOGADOS ASSOCIADOS, trabalhando com diversos ramos do direito tais como: direito do trabalho, tributário, consumidor, médico, penal. Com destaque no cenário estadual e como gestor da Banca jurídica começou a enxergar à advocacia como instrumento de efetivação da justiça.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

No caminhar de sua jornada pessoal e profissional objetivando contribuir coletivamente com a sociedade alagoana e com sua classe profissional fundou o movimento OAB VOZ PARA TODOS.

Como coordenador do movimento OAB VOZ PARA TODOS, desenvolve debates para um novo projeto para a OAB alagoas, com o intuito de tornar a entidade novamente um órgão com objetivos coletivos e conseqüentemente, contribuir eficazmente com a sociedade alagoana.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Pontes de Miranda” ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares é o reconhecimento, mais que justo, por realizar atividades jurídicas de grande relevância e fomentar a promoção da justiça, em nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04010037 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 38/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 03 de abril de 2024 às 10h57.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010037 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 38/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010037 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 38/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 027, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Pontes de Miranda’ ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Pontes de Miranda’ ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Pontes de Miranda, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 353/2006, tem como finalidade “homenagear os profissionais do direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a instituição homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

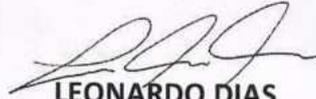
III – VOTO

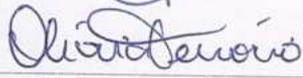
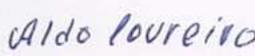
Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Pontes de Miranda’ ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CHICO FILHO		
OLÍVIA TENÓRIO		
ALDO LOUREIRO		
TECA NELMA		
SILVANIA BARBOSA		
PASTOR OLIVEIR LIMA		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010037 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 38/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 17 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de abril de 2024 às 11h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 04010037/2024.

PARECER
PROCESSO Nº 04010037/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Pontes de Miranda’ ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Pontes de Miranda, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 353/2006, tem como finalidade “homenagear os profissionais do direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a instituição homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Pontes de Miranda’ ao senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Aldo Loureiro
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6519E29

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010037 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 38/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 18 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de abril de 2024 às 10h49.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 04010037/ 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 38/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **04010037/ 2024** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Pontes de Miranda para o Senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares, nasceu em Maceió/AL, em 08/01/1974, é filho de Pedro Soares de Melo Filho (falecido) e da Professora Telma Cavalcante Soares. Pai de três filhos, Marcos, Pedro e Heitor. É advogado a 15 anos, Ex conselheiro da AATAL – Associação dos Advogados Trabalhistas em Alagoas; Ex Presidente da 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL; Ex Procurador da Câmara Municipal de Satuba / AL, Coordenador do Movimento OAB VOZ PARA TODOS; Sócio Fundador do Escritório de Advocacia SSM ADVOGADOS ASSOCIADOS; Assessor jurídico do IENFAL – Instituto da Enfermagem em Alagoas; Assessor jurídico do SINPRO/AL – Sindicato dos Professores das Particulares do Estado de Alagoas; Assessor jurídico do SATEAL – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem do Estado de Alagoas. No caminhar de sua jornada pessoal e profissional objetivando contribuir coletivamente com a sociedade alagoana e com sua classe profissional fundou o movimento OAB VOZ PARA TODOS. Como coordenador do movimento OAB VOZ PARA TODOS, desenvolve debates para um novo projeto para a OAB alagoas, com o intuito de tornar a entidade novamente um órgão com objetivos coletivos e consequentemente, contribuir eficazmente com a sociedade alagoana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida para homenagear os profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010037/ 2024** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

O Turismo Sustentável tem como um dos objetivos principais procura a compatibilização entre as pretensões dos turistas e os das regiões receptoras,

garantindo não somente a proteção do meio ambiente, mas também estimulando o desenvolvimento da atividade em consonância com a sociedade local envolvida.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento do esporte, respeitando os limites dispostos nos art. 217 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 87/2024, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ "PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY E JEEP TURISMO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade instituir Permissões Administrativas para a realização do Serviço de Buggy e Jeep Turismo no Município de Maceió-AL, bem como por constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria**.
É o parecer.

Maceió/AL, 14 de Maio de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4368F99

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03190008/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 03190008/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2024

AUTORIA: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – DISPÕE SOB A OUTORGA DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO AO TRIATLETA DAVI DE OLIVEIRA BRITO.

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2024 QUE VISA CONCEDER A COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO AO TRIATLETA DAVI DE OLIVEIRA BRITO. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 106/2024 em análise, de autoria do Vereador Zé Márcio Filho, dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Triatleta Davi de Oliveira Brito.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Triatleta Davi de Oliveira Brito.

O homenageado nascido em 05 de outubro de 2004, na cidade de Maceió, atualmente com 19 anos, nasceu com Síndrome de Down, e com todas as particularidades decorrente dessa condição, vem a levar uma vida normal, sendo aluno de Colégio Particular onde cursa o 2º ano do ensino Médio. É um adepto de atividades esportistas, já fez Natação, Capoeira e Futebol. Atualmente é praticante de Jiu-jitsu, na Grace Barra, e foi o primeiro Triatleta com Down a terminar uma prova de Triatlo em Alagoas, em prova realizada no dia 17 de dezembro de 2023. Participou também de uma prova em Miami, no dia 15 de janeiro de 2024.

Davi vem de uma família de esportistas, ele é gêmeo de Julia também triatleta, a irmã mais velha também é triatleta, onde o esporte esteve sempre presente na vida, jogou basquete, o tio foi jogador de futebol do São Domingos, o irmão também. Então, desde pequeno Davi e as irmãs foram estimulados a praticarem esportes. Aos 02 anos Davi já praticava natação, aos 07 anos de idade jogava capoeira e futebol. Aos 09 anos iniciou a pratica do jiu-jítsu, com apenas um ano de treino, já ganhou um campeonato. Ele sempre teve uma habilidade natural para os esportes.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 106/2024, de autoria do nobre Vereador Zé Márcio Filho, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

JOÃO CATUNDA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B271E823

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 04010037/ 2024.

PARECER Nº ____/2024

PROCESSO Nº 04010037/ 2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04010037/ 2024** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Pontes de Miranda para o Senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares, nasceu em Maceió/AL, em 08/01/1974, é filho de Pedro Soares de Melo Filho (falecido) e da Professora Telma Cavalcante Soares. Pai de três filhos, Marcos, Pedro e Heitor. É advogado a 15 anos, Ex conselheiro da AATAL – Associação dos Advogados Trabalhistas em Alagoas; Ex Presidente da 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL; Ex Procurador da Câmara Municipal de Satuba / AL, Coordenador do Movimento OAB VOZ PARA TODOS; Sócio Fundador do Escritório de Advocacia SSM ADVOGADOS ASSOCIADOS; Assessor jurídico do IENFAL – Instituto da Enfermagem em Alagoas; Assessor jurídico do SINPRO/AL – Sindicato dos Professores das Particulares do Estado de Alagoas; Assessor jurídico do SATEAL – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem do Estado de Alagoas. No caminhar de sua jornada pessoal e profissional objetivando contribuir coletivamente com a sociedade alagoana e com sua classe profissional fundou o movimento OAB VOZ PARA TODOS. Como coordenador do movimento OAB VOZ PARA TODOS, desenvolve debates para um novo projeto para a OAB alagoas, com o intuito de tornar a entidade novamente um órgão com objetivos coletivos e consequentemente, contribuir eficazmente com a sociedade alagoana. Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida para homenagear os profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010037/ 2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
EDUARDO CANUTO
JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO

CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FED62E09

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04010051 / 2024.

PARECER Nº: 17/2024

PROCESSO Nº 04010051 / 2024.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº:
39/2024 AUTOR DA MATÉRIA: FÁBIO ROGÉRIO RELATOR:
VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATÓRIO:

Ementa: CONCESSÃO DA COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI A LIDIANE FERRAZ DE ALMEIDA.

De autoria do nobre Vereador Fábio Rogério, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda assistente social Isabel Cristina Ramos Impieri a Lidiane Ferraz de Almeida.

Lidiane Ferraz de Almeida nascida em Delmiro Gouveia, alto sertão de Alagoas, em 13 de setembro de 1979, filha de servidora pública, migrou para Maceió ainda muito pequena para estudar. Em 2000 ingressou no curso de Serviço Social na Universidade Federal de Alagoas -UFAL, se formando Assistente Social em 2004.

Apaixonada pelos desafios da profissão ingressou na Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - Adefal, também em 2004. Em 2006 foi aprovada em concurso iniciando sua atividade de Agente Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, tendo em suas atribuições as orientações ao exercício profissional de assistentes sociais no estado de Alagoas.

Em 2005 elaborou e coordenou a implementação do serviço de atenção à saúde auditiva na Adefal, e exerceu a função de coordenação do referido serviço até o ano de 2018 quando já acumulava a função de planejar e assessorar a gestão da instituição.

A Atuação no planejamento e assessoria à gestão foi de 2017 ao ano de 2022, quando também representou a instituição como conselheira titular do Conselho municipal de Assistência Social de Maceió (2021/2022).

Por sua competente técnica e habilidade em gestão e desenvolvimento de novos projetos, em 2023 afastou-se das atividades da Adefal para assumir o cargo de Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência na recém-criada Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência-SECDEF, onde pode contribuir com o desenho inicial da pasta, diretrizes e desenvolvimento da temática. Hoje exerce a função de Assessora Especial na mesma pasta.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 39/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO CANUTO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 04010037/ 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 38/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **04010037/ 2024** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Pontes de Miranda para o Senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O senhor Marcos Antônio Cavalcante Soares, nasceu em Maceió/AL, em 08/01/1974, é filho de Pedro Soares de Melo Filho (falecido) e da Professora Telma Cavalcante Soares. Pai de três filhos, Marcos, Pedro e Heitor. É advogado a 15 anos, Ex conselheiro da AATAL – Associação dos Advogados Trabalhistas em Alagoas; Ex Presidente da 8º Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL; Ex Procurador da Câmara Municipal de Satuba / AL, Coordenador do Movimento OAB VOZ PARA TODOS; Sócio Fundador do Escritório de Advocacia SSM ADVOGADOS ASSOCIADOS; Assessor jurídico do IENFAL – Instituto da Enfermagem em Alagoas; Assessor jurídico do SINPRO/AL – Sindicato dos Professores das Particulares do Estado de Alagoas; Assessor jurídico do SATEAL – Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem do Estado de Alagoas. No caminhar de sua jornada pessoal e profissional objetivando contribuir coletivamente com a sociedade alagoana e com sua classe profissional fundou o movimento OAB VOZ PARA TODOS. Como coordenador do movimento OAB VOZ PARA TODOS, desenvolve debates para um novo projeto para a OAB alagoas, com o intuito de tornar a entidade novamente um órgão com objetivos coletivos e conseqüentemente, contribuir eficazmente com a sociedade alagoana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida para homenagear os profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010037/ 2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS

Joseis maceio da silva

Pastor

[Signature]

Olivia Leão

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar linha de cuidado da Hanseníase na rede de atenção à saúde do Município de Maceió.

Parágrafo único. objetivo principal desta lei, é promover a padronização da Linha de Cuidados para as pessoas com Hanseníase, fortalecendo os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Art. 2º - No âmbito do Município de Maceió, fica estabelecido que prioritariamente, as Unidades Básicas de Saúde devem ser o local para realização do diagnóstico de hanseníase, que é essencialmente clínico.

Parágrafo único. O diagnóstico que trata o *caput* será realizado por meio do exame dermatoneurológico que identifica lesões, ou áreas de pele, com alteração de sensibilidade e/ou comprometimento de nervos periféricos.

Art. 3º - Conforme as diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional para Enfrentamento da Hanseníase do Ministério da Saúde – MS e na Linha de Cuidados da Hanseníase em Alagoas (Portaria estadual nº 6.198), as consultas em hanseníase e o exame dos contatos deverão, sempre que possível, seguir o seguinte roteiro:

- a) Anamnese;
- b) Averiguação de antecedentes pessoais e doenças concomitantes;
- c) Averiguação de antecedentes familiares;
- d) Exame dermatológico;
- e) Exame neurológico;
- f) Classificação Operacional;
- g) Exames laboratoriais;
- h) Diagnóstico;
- i) Tratamento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

§1º. Apesar da maioria das atividades de diagnóstico e tratamento serem desenvolvidas nas unidades de saúde de atenção primária, entretanto as equipes ficam obrigadas em caso de ocorrerem situações em que seja necessário encaminhar o paciente para outras Unidades de Referência Especializadas, unidades de referências regionais/locais), dos demais níveis de complexidade do SUS, garantindo assim a integralidade da assistência as pessoas com Hanseníase;

Art. 4º - As unidades de saúde devem estabelecer rotinas com o fluxo de operacionalização das atividades de controle, bem como o fluxo dos encaminhamentos necessários, dispondo de uma relação oficial destas referências;

Art. 5º - Para a operacionalização e a eficácia da vigilância epidemiológica da hanseníase na obtenção e no fornecimento de informações fidedignas e atualizadas sobre a doença, sobre o seu comportamento epidemiológico e sobre as atividades de controle da mesma, é necessário que as unidades de saúde cadastrem as pessoas diagnosticadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)¹.

Parágrafo único. objetivo principal é a geração de informações são úteis para o diagnóstico e análise da situação de saúde da população, além do processo de planejamento – identificação de prioridades, programação de atividades, alocação de recursos, avaliação das ações que visam a assistência as pessoas com Hanseníase.

§1º. A hanseníase é uma doença de notificação compulsória e de investigação obrigatória.

§2º. A ficha de notificação/ investigação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN deve ser preenchida para os casos novos, recidivas, transferidos, reingressos de abandono, outros reingressos e enviada às Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

Art. 6º - Uma vez ao ano, a Prefeitura Municipal, deverá, a partir dos dados obtidos no SINAN e demais meios de controle estatísticos, construir indicadores epidemiológicos e operacionais para análise da hanseníase no Município e acompanhamento dos programas de prevenção e tratamento.

Art. 7º. As instituições de ensino da Rede Pública do Município de Maceió, devem ser desenvolvidas ações que informem a população sobre os meios de diagnóstico, sintomas e tratamento da hanseníase. Conforme disposto no predisposto na Lei Municipal nº 6.757/2018.

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Estratégia Nacional para Enfrentamento da Hanseníase 2019-2022 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Art. 8º. Ademais as normas estabelecidas nesta Lei, o Município de Maceió, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Estratégia Nacional para Enfrentamento da Hanseníase do Ministério da Saúde – MS e da Linha de Cuidados da Hanseníase em Alagoas (Portaria estadual nº 6.198).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 31 de Março de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA²

A Hanseníase é doença infecciosa de evolução crônica, de notificação compulsória em todo território nacional, de investigação obrigatória, com comportamento insidioso, podendo promover incapacidades funcionais permanentes, gerando exclusão, estigma e preconceito. Está presente de forma importante em contextos sociais e geográficos que têm em comum o clima tropical, a exclusão social, a escassa oferta de serviços de saúde bem como a fragilidade no enfrentamento da doença na atenção primária à saúde.

É uma patologia de registro milenar que possui cura, com tratamento e acompanhamento ofertado no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo nas redes de atenção em saúde (RAS) ações voltadas para: busca ativa para detecção precoce dos casos, tratamento oportuno, prevenção e tratamento das incapacidades, reabilitação, manejo das reações hansênicas e dos eventos pós-alta; investigação dos contatos de forma a interromper a cadeia de transmissão, além da formação de grupos de autocuidado.

Em Alagoas, dentre os 102 municípios, 60 registraram casos novos em 2018, totalizando (N=356) e quando observado os últimos 5 anos fechados, que compreende de 2014 a 2018, a soma desses casos representam (N=1.610). Saliente-se, que nesse mesmo período, 11 municípios não registraram casos da doença, o que leva a um questionamento sobre as reais causas desse silêncio.

Propõe-se com a implantação da linha de cuidado de hanseníase definir o modelo de assistência e as ações de vigilância. Neste sentido, o objetivo da linha é descrever os pontos de atenção da RAS, estruturando e fortalecendo a continuidade do cuidado às pessoas acometidas pela hanseníase no estado de Alagoas.

A implantação da Linha de Cuidado está em consonância com o que preconiza a estratégia nacional para o Enfrentamento da Hanseníase para os anos de 2019 – 2022 que apresenta estratégias diferenciadas para localidades que possuem endemicidades

² Este projeto tem como base a Estratégia Nacional para Enfrentamento da Hanseníase do Ministério da Saúde – MS. Este projeto também tem o endosso/apoio do MORHAN – MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DA SPESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE. O Morhan é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 6 de Junho de 1981. Suas atividades são voltadas para a eliminação da Hanseníase, através de atividades de conscientização e foco na construção de políticas públicas eficazes para a população. O Morhan luta pela garantia e respeito aos Direitos Humanos das pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares, temos no voluntariado nossa maior força de luta. <http://www.morhan.org.br/institucional>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

distintas, de forma que se possa alcançar a efetividade das ações para o controle da doença.

Portanto, a linha de cuidado é um importante instrumento para subsidiar o planejamento nos municípios e conseqüentemente no estado, proporcionando a redução de sequelas, através de diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 31 de Março de 2023.

Teca Nelma

Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03310045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 191/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 13 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de abril de 2023 às 10h05.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 191 / 2023

PROCESSO DE Nº: 03310045 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSD)

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PSD), que *autoriza a criação linha de cuidado da hanseníase na rede de atenção à saúde do Município de Maceió, e dá outras providências.*

De início, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

A matéria de fundo versada na propositura – proteção e defesa da saúde – insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da CF) e também dos Municípios, já que a eles é dado complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da CF).

Com efeito, ao complementar a legislação federal ou estadual é vedado à lei municipal infringir as citadas leis, podendo o município, contudo, legislar de forma a atender as suas particularidades e o anseio da sociedade local, conforme lição de Fernanda Dias Menezes de Almeida para quem:

[...] a competência conferida aos Estados para complementarem as normas gerais da União não exclui a competência do Município de fazê-lo também. Mas o Município não poderá contrariar nem as normas gerais da União, o que é óbvio, nem as normas estaduais de complementação, embora possa também detalhar estas últimas, modelando-as mais adequadamente às particularidades locais. (in "Competências na Constituição de 1988", 4ª edição, São Paulo, Atlas, p. 125)

Em outro aspecto, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, Salvador, Juspodivm, 2008, p.841).





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Nesse diapasão, estando a propositura relacionada à proteção da saúde da pessoa com hanseníase, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde, insculpido no art. 196 caput do Texto Maior, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifamos)

Vejamos, ainda, o que reza o art. 7º, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Maceió:

Art.7º. Compete ainda ao Município de Maceió, participativamente com a União Federal, o Estado de Alagoas e a comunidade:

(...)

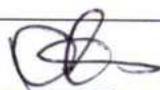
IX - cuidar da saúde pública e propiciar assistência aos necessitados;

(...)

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de fevereiro de 2024.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
Francisco Holanda Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Pastor Oliveira Lima			
Olívia Tenório			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03310045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 191/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de 2024 às 13h13.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 033100451/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 033100451/2023.
PROJETO DE LEI Nº 191/2023
AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PSD), que *autoriza a criação linha de cuidado da hanseníase na rede de atenção à saúde do Município de Maceió, e dá outras providências.*

De início, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os aspectos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

A matéria de fundo versada na propositura – proteção e defesa da saúde – insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da CF) e também dos Municípios, já que a eles é dado complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da CF).

Com efeito, ao complementar a legislação federal ou estadual é vedado à lei municipal infringir as citadas leis, podendo o município, contudo, legislar de forma a atender as suas particularidades e o anseio da sociedade local, conforme lição de Fernanda Dias Menezes de Almeida para quem:

[...] a competência conferida aos Estados para complementarem as normas gerais da União não exclui a competência do Município de fazê-lo também. Mas o Município não poderá contrariar nem as normas gerais da União, o que é óbvio, nem as normas estaduais de complementação, embora possa também detalhar estas últimas, modelando-as mais adequadamente às particularidades locais. (in "Competências na Constituição de 1988", 4ª edição, São Paulo, Atlas, p. 125)

Em outro aspecto, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, Salvador, Juspodivm, 2008, p.841).

Nesse diapasão, estando a propositura relacionada à proteção da saúde da pessoa com hanseníase, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde, insculpido no art. 196 caput do Texto Maior, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifamos)

Vejam, ainda, o que reza o art. 7º, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Maceió:

Art.7º. Compete ainda ao Município de Maceió, participativamente com a União Federal, o Estado de Alagoas e a comunidade:

(...)

IX - cuidar da saúde pública e propiciar assistência aos necessitados;

(...)

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Oliveira Lima

Chico Filho

Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:079FBFBE

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03310045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 191/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, saúde pública e assistência social para providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 10h44.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER PROCESSO Nº. 03310045/2023

PROJETO DE LEI Nº 191/2023

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE
LEI 191/2023 QUE AUTORIZA A
CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA
HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 191/2023 de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma.

O referido projeto objetiva **autorizar a criação linha de cuidado da Hanseníase na Rede de Atenção à Saúde do município de Maceió.**

A Vereadora Teca Nelma, justifica a propositura do projeto, pois a Hanseníase é doença infecciosa de evolução crônica, de notificação compulsória em todo território nacional, de investigação obrigatória, com comportamento insidioso, podendo promover incapacidades funcionais permanentes, gerando exclusão, estigma e preconceito. Está presente de forma importante em contextos sociais e geográficos que têm em comum o clima tropical, a exclusão social, a escassa oferta de serviços de saúde bem como a fragilidade no enfrentamento da doença na atenção primária à saúde.

Em síntese, esse é o relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

II - ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **autorizar a criação linha de cuidado da Hanseníase na Rede de Atenção à Saúde do município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, considerando que é uma patologia de registro milenar que possui cura, com tratamento e acompanhamento ofertado no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo nas redes de atenção em saúde (RAS) ações voltadas para: busca ativa para detecção precoce dos casos, tratamento oportuno, prevenção e tratamento das incapacidades, reabilitação, manejo das reações hansênicas e dos eventos pós-alta; investigação dos contatos de forma a interromper a cadeia de transmissão, além da formação de grupos de autocuidado.

Propõe-se com a implantação da linha de cuidado de hanseníase definir o modelo de assistência e as ações de vigilância. Neste sentido, o objetivo da linha é descrever os pontos de atenção da RAS, estruturando e fortalecendo a continuidade do cuidado às pessoas acometidas pela hanseníase no nosso município.

A linha de cuidado é um importante instrumento para subsidiar o planejamento nos municípios e conseqüentemente no estado, proporcionando a redução de sequelas, através de diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 191/2023 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2024.


**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR-PT**

VEREADORES	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIO
ALDO LOUREIRO			
ZÉ MÁRCIO			
FERNANDO HOLANDA			
CLEBER COSTA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA, E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PROCESSO Nº. 03310045/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 03310045/2023.
PROJETO DE LEI Nº 191/2023
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 191/2023 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA HANSENÍASE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 191/2023 de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma.

O referido projeto objetiva **autorizar a criação linha de cuidado da Hanseníase na Rede de Atenção à Saúde do município de Maceió.**

A Vereadora Teca Nelma, justifica a propositura do projeto, pois a Hanseníase é doença infecciosa de evolução crônica, de notificação compulsória em todo território nacional, de investigação obrigatória, com comportamento insidioso, podendo promover incapacidades funcionais permanentes, gerando exclusão, estigma e preconceito. Está presente de forma importante em contextos sociais e geográficos que têm em comum o clima tropical, a exclusão social, a escassa oferta de serviços de saúde bem como a fragilidade no enfrentamento da doença na atenção primária à saúde.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **autorizar a criação linha de cuidado da Hanseníase na Rede de Atenção à Saúde do município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, considerando que é uma patologia de registro milenar que possui cura, com tratamento e acompanhamento ofertado no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo nas redes de atenção em saúde (RAS) ações voltadas para: busca ativa para detecção precoce dos casos, tratamento oportuno, prevenção e tratamento das incapacidades, reabilitação, manejo das reações hansênicas e dos eventos pós-alta; investigação dos contatos de forma a interromper a cadeia de transmissão, além da formação de grupos de autocuidado.

Propõe-se com a implantação da linha de cuidado de hanseníase definir o modelo de assistência e as ações de vigilância. Neste sentido, o objetivo da linha é descrever os pontos de atenção da RAS, estruturando e fortalecendo a continuidade do cuidado às pessoas acometidas pela hanseníase no nosso município.

A linha de cuidado é um importante instrumento para subsidiar o planejamento nos municípios e conseqüentemente no estado,

proporcionando a redução de sequelas, através de diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO prosseguimento** do referido Projeto de Lei n. 191/2023 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2024.

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador- PT

FAVORÁVEL :
CLEBER COSTA
FERNANDO HOLLANDA

CONTRÁRIO:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7262C1A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 24/04/2024. Edição 6912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA
DA REPÚBLICA DAMARES REGINA
ALVES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves.

Art. 2º. O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de junho de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno desta Casa Legislativa, preconiza em seu artigo 311 que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

§2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou à causa da Humanidade.

§3º. O projeto será acompanhado da Biografia Circunstanciada da pessoa que deseja homenagear.

Verifica-se que a Sra. Damares Regina Alves preenche todos os requisitos regimentais para receber, por parte desta Câmara Municipal, o Título de Cidadã Honorária, conforme demonstrado a seguir por meio da Biografia Circunstanciada do homenageado.

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

Damares Regina Alves, nasceu no dia 11 de março de 1964, em Paranaguá (PR). Coursou Direito e, posteriormente, Pedagogia. Após anos de estudo e dedicação, formou-se advogada pela Faculdade de Direito de São Carlos, e educadora pela Faculdade Pio Décimo.

Em meados da década de 80, tornou-se uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos em Sergipe, que tem como principal função social a proteção de crianças em situação de rua. Atuou, ainda, no final da década de 80, na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras do campo.

Damares também participou do movimento pró-vida e atuou no Congresso Nacional durante mais de 20 anos como assessora parlamentar.

Considerada referência no combate à pedofilia e na proteção da infância, a ministra deu protagonismo a voz de milhares de crianças com deficiência vítimas do infanticídio indígena. Além disso, ela advogou voluntariamente por muitos anos para mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica.

Foi com essa experiência na bagagem que há mais de dois anos Damares chegou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Por meio de políticas públicas efetivas e ações estruturantes, o trabalho em prol dos direitos de mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e da família vem sendo realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Nos dois anos de gestão, o trabalho focou no fortalecimento da rede de proteção de direitos em todo o país. Foram equipados 559 conselhos tutelares do país. Ao todo, nesses dois anos, foram destinados R\$ 69,4 milhões para a iniciativa. Também foram equipados 56 conselhos de direitos da pessoa idosa com investimento de R\$ 5,6 milhões.

Ainda foi reformulada e ampliada a implementação da Casa da Mulher Brasileira, uma ferramenta que reúne em um só lugar diversos serviços de atendimento e acolhimento a mulheres em situação de violência. Só em 2020, R\$ 80 milhões foram destinados para essa iniciativa.

Sob seu comando, o Disque 100 e o Ligue 180 ampliaram as plataformas para denúncias de violação de direitos humanos. Agora, os serviços estão disponíveis em site e aplicativo, com atendimento por videochamadas em Libras, além de ser possível utilizar os canais no Telegram e no WhatsApp.

Filiou-se ao **Republicanos** em março de 2022. No mesmo ano, se licenciou da pasta para concorrer a uma vaga ao Senado pelo DF. Foi eleita para o primeiro mandato, conquistando 714.562 votos.

Em 24 de abril de 2023, assumiu o cargo de secretária nacional do Mulheres Republicanas.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem o presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de junho de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06140029 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 73/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 20 de fevereiro de 2024 às 12h01.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06140029 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 73/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de 2024 às 16h06.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 011, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 073/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 073/2023, de autoria do vereador Oliveira Lima, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 073/2023, de autoria do vereador Oliveira Lima, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES”.

Com apenas 3 (três) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorário do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves.

Art. 2º. O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

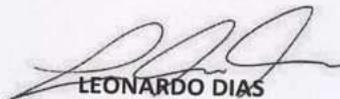
Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

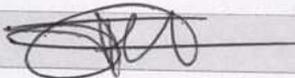
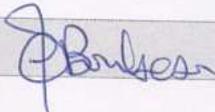
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 073/2023, de autoria do vereador Oliveira Lima, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de março de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Silvania Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06140029 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 73/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 22 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de abril de 2024 às 13h02.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 06140029/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 06140029/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 073/2023, de autoria do vereador Oliveira Lima, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES”.

Com apenas 3 (três) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorário do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves.

Art. 2º. O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 073/2023, de autoria do vereador Oliveira Lima, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 13 de março de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Aldo Loureiro
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2C20932

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/04/2024. Edição 6916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06140029 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 73/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ À SENADORA DA REPÚBLICA DAMARES REGINA ALVES.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 30 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de abril de 2024 às 09h41.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06140029/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 73/2023

AUTOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **06140029/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Damores Regina Alves, nasceu no dia 11 de março de 1964, em Paranaguá (PR). Coursou Direito e, posteriormente, Pedagogia. Após anos de estudo e dedicação, formou-se advogada pela Faculdade de Direito de São Carlos, e educadora pela Faculdade Pio Décimo. Em meados da década de 80, tornou-se uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos em Sergipe, que tem como principal função social a proteção de crianças em situação de rua. Atuou, ainda, no final da década de 80, na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras do campo. Damores também participou do movimento pró-vida e atuou no Congresso Nacional durante mais de 20 anos como assessora parlamentar. Considerada referência no combate à pedofilia e na proteção da infância, a ministra deu protagonismo a voz de milhares de crianças com deficiência vítimas do infanticídio indígena. Além disso, ela advogou voluntariamente por muitos anos para mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica. Foi com essa experiência na bagagem que há mais de dois anos Damores chegou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Nos dois anos de gestão, o trabalho focou no fortalecimento da rede de proteção de direitos em todo o país. Foram equipados 559 conselhos tutelares do país.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06140029/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2024, de autoria do nobre Vereador Chico Filho, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:61E57C6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04110019.**

PARECER

PROCESSO Nº 04110019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 45/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR JORNANDES BRITO DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04110019/2024, que dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Cívico Sr. Jornandes Brito dos Santos e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Art. 312º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade com iniciativas e contribuições com a vida cívica da sociedade. A propositura declara:

Jornandes Brito dos Santos nasceu no Estado da Bahia em fevereiro de 1971. Residiu depois nos estados de São Paulo e Paraná, de onde veio a radicar-se na capital alagoana em agosto de 2001. Ele foi durante cerca de 15 anos empresário no ramo de alimentação e atualmente exerce a profissão de Corretor imobiliário. Ingressou no ativismo político em 15 de novembro de 2014, atuando, desde então, em várias frentes de pautas conservadoras. Participa ativamente do Movimento Brasil (MBR), do qual é um dos diretores. Nessa função, ajudou a coordenar e organizar as manifestações de rua que pediam o Impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff. Participou também de atividades contra o aborto e em defesa da vida; na luta contra ideologia de gênero nas escolas e pela aprovação do Projeto Escola sem Partido. Foi igualmente atuante na luta contra a corrupção que culminou na condenação e prisão do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Atualmente organiza e coordena junto com a equipe do MBR todas as grandes manifestações pelo avanço das pautas conservadoras e liberdades individuais econômicas do Estado brasileiro. Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito

Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Jornandes Brito dos Santos seja agraciado com a referida honraria.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04110019/2024 deve ser **APROVADO**.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6DA7EB0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 06140029/2023.**

PARECER Nº ___/2024

PROCESSO Nº 06140029/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

AUTOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06140029/2023 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Damares Regina Alves, nasceu no dia 11 de março de 1964, em Paranaíba (PR). cursou Direito e, posteriormente, Pedagogia. Após anos de estudo e dedicação, formou-se advogada pela Faculdade de Direito de São Carlos, e educadora pela Faculdade Pio Décimo. Em meados da década de 80, tornou-se uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos em Sergipe, que tem como principal função social a proteção de crianças em situação de rua. Atuou, ainda, no final da década de 80, na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras do campo. Damares também participou do movimento pró-vida e atuou no Congresso Nacional durante mais de 20 anos como assessora parlamentar. Considerada referência no combate à pedofilia e na proteção da infância, a ministra deu protagonismo a voz de milhares de crianças com deficiência vítimas do infanticídio indígena. Além

disso, ela advogou voluntariamente por muitos anos para mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica. Foi com essa experiência na bagagem que há mais de dois anos Damares chegou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Nos dois anos de gestão, o trabalho focou no fortalecimento da rede de proteção de direitos em todo o país. Foram equipados 559 conselhos tutelares do país.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06140029/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO
JOAO CATUNDA
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6AC31FE8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04250020/2024.

Interessado: DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) E PACOTES DE DADOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

RATIFICO por este termo, o processo administrativo nº. **04250020/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) E PACOTES DE DADOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS**

CONSTITUCIONAIS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em favor da proponente, para atender as necessidades, da empresa **FARE OFFERTI LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **45.652.816/0001-38**, no valor total de **R\$ 13.328,70** (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), com base no Art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/2 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A771A345

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 010/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04080049/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 010/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A SRA SILVIA FLOERING GONCALVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04080049/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió: CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14;

CONTRATADA: VERA LAGES SARMENTO: CPF sob o no 777.479.504-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado o empresarial Humberto Lobo, 8º (oitavo andar), sala comercial nº 810, na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Serraria, proprietária Vera Lages Sarmento, onde irá funcionar o Gabinete do Vereador SIDERLANE MENDONÇA, parlamentar desta Câmara Municipal de Maceió.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência e execução deste Contrato será de 07(sete) meses ou até o dia 31/12/2024 e o valor será de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) mensais, a partir da data de assinatura do Contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – DO VALOR: Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel já locado, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Maceió/AL, 30 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Contratante

VERA LAGES SARMENTO
CPF nº 777.479.504-97

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:12A61751

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.030.294/0001-44**, situada Rua Princesa Isabel, nº. 243 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.051-520, com Atividades de: **SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06140029/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 73/2023

AUTOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **06140029/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Senadora da República Damares Regina Alves**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Damores Regina Alves, nasceu no dia 11 de março de 1964, em Paranaguá (PR). Coursou Direito e, posteriormente, Pedagogia. Após anos de estudo e dedicação, formou-se advogada pela Faculdade de Direito de São Carlos, e educadora pela Faculdade Pio Décimo. Em meados da década de 80, tornou-se uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos em Sergipe, que tem como principal função social a proteção de crianças em situação de rua. Atuou, ainda, no final da década de 80, na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras do campo. Damores também participou do movimento pró-vida e atuou no Congresso Nacional durante mais de 20 anos como assessora parlamentar. Considerada referência no combate à pedofilia e na proteção da infância, a ministra deu protagonismo a voz de milhares de crianças com deficiência vítimas do infanticídio indígena. Além disso, ela advogou voluntariamente por muitos anos para mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e violência doméstica. Foi com essa experiência na bagagem que há mais de dois anos Damores chegou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Nos dois anos de gestão, o trabalho focou no fortalecimento da rede de proteção de direitos em todo o país. Foram equipados 559 conselhos tutelares do país.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06140029/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS

Joseis maceio da silva

Pastor

Cláudia Leuôio

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO